



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso

PORTARIA N. 1, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a entrega, nesta Secretaria, de dispositivos contendo arquivos de áudio ou vídeo referentes a processos judiciais eletrônicos.

CONSIDERANDO a impossibilidade de se anexar ao sistema Pje-JT arquivos contendo áudio ou vídeo;

CONSIDERANDO que o TRT-MG adotou como padrão no ambiente de trabalho a utilização de computadores pessoais sem o dispositivo para leitura de CD/DVD;

CONSIDERANDO a faculdade de as partes produzirem provas em áudio e/ou vídeo;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a matéria mediante Portaria,

RESOLVE

Artigo 1º Para entrega em Secretaria, somente serão aceitos arquivos gravados em dispositivos do tipo pen drive e cujas extensões sejam ".mp3" para áudio ou ".mp4" para vídeo.

Artigo 2º Um único pen drive deverá ser apresentado no setor de protocolo desta unidade, dentro de envelope, acompanhado de petição para sua juntada.

Artigo 3º O servidor responsável pelo atendimento conferirá, no mesmo ato, se os arquivos de áudio e/ou vídeo obedecem ao disposto no artigo 1º.

§1º Estando em conformidade, o servidor realizará o protocolo, devolverá uma via à parte, anexará a outra ao envelope e encaminhá-lo-á ao Secretário da Vara.

§2º Em caso de não conformidade, o servidor recusará o protocolo da petição.

Artigo 4º Caberá exclusivamente à parte interessada anexar aos autos do Processo Judicial Eletrônico a cópia da petição então protocolizada.

Artigo 5º Para obtenção do conteúdo do dispositivo, caberá à parte contrária comparecer em Secretaria munida de um pen drive e solicitar ao servidor a cópia dos arquivos.

Artigo 6º Após a homologação de acordo em Juízo ou o trânsito em julgado de sentença de mérito no processo judicial eletrônico, o pen drive será devolvido à parte que o apresentou.

Artigo 7º É permitido, ainda, a criação, pela parte, de um QR Code o qual linkará um arquivo de áudio ou vídeo armazenado na internet.

Parágrafo único Nesse caso, a parte deverá apresentar o QR Code gerado em petição a ser juntada no processo eletrônico.

Artigo 8º A Secretaria providenciará a divulgação desta Portaria, mediante publicação no DEJT, remessa de uma via à Subseção local da OAB, afixação de uma via no átrio desta Vara do Trabalho e encaminhando uma via à Corregedoria Regional do TRT da 3ª Região.

Artigo 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT.

São Sebastião do Paraíso, 10 de março de 2020.

ADRIANA FARNESI E SILVA
Juíza Federal do Trabalho

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 10 de março de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2961, 28 abr. 2020. Caderno Judiciário, p. 1529-1530.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial